



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 06 de Fevereiro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1494



## PORTARIA Nº 018/2023

*Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) público municipal **SILVIO MELQUIADES DOS SANTOS**, é ocupante de cargo efetivo, do quadro permanente do município, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

**CONSIDERANDO** que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comunicou que foi concedido o benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária a esse servidor(a) público municipal (Benefício nº 641.938.748-9), a partir de 01 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** que durante esse período, o servidor(a) perceberá benefício previdenciário a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade ao benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária concedida ao servidor(a) público municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor(a) público municipal **SILVIO MELQUIADES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe E, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Obras Defesa Civil, Transporte e Projetos.

**Art. 2º** A Licença para Tratamento de Saúde de que trata o artigo anterior terá início em 01 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS**, em 02 de fevereiro de 2023.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 06 de Fevereiro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1494



## *PORTARIA Nº 019/2023*

*O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

### *R E S O L V E:*

*Art. 1º - Revogar: a portaria nº 064/2020 de 01 de julho de 2020, que cedeu para prestar serviço junto a Agência de Desenvolvimento Agrária e Extensão Rural – AGRAER – MS, o servidor CLAUDECIR APARECIDO FERNANDES, lotado no cargo em comissão de Diretor de Departamento, SIMBOLO DAS-3, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2023.*

*Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Anaurilândia-MS, 03 de fevereiro de 2.023.*

*Edson Stefano Takazono*  
*Prefeito Municipal*

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 06 de Fevereiro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1494



**DECRETO Nº 1.817/2.023**

“Reajusta, para fins de Lançamento e Cobrança do IPTU/2023, o valor venal total dos imóveis, as respectivas plantas de valores genéricos das edificações dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018, e dá Outras Providências”.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 11 do Código Tributário Municipal, e no §2º do art. 97 do CTN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2023, o valor venal total dos imóveis, as plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018 e suas alterações, serão reajustados em 5,45% de acordo com o IGPM, observando o Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - O IPTU poderá ser pago em cota única, com vencimento em 10 de Agosto de 2023, ou parcelado em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira em 10 de Agosto de 2023, a segunda em 11 de Setembro de 2023 a terceira em 10 de Outubro de 2023, quarta em 10 de Novembro de 2023 e a quinta em 11 de Dezembro de 2023.

**Parágrafo único** - Para o pagamento em cota única, até o dia 10 de Agosto de 2023, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total de imposto.

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS  
Cep. 79.770-000 – [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br)  
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 06 de Fevereiro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1494



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Anaurilândia-MS., 03 de Fevereiro de 2.023

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**